



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1144-A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
PODER LEGISLATIVO	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 12 385, de 01 de junho de 2020

(Dispõe sobre medidas de Quarentena e suspensão de atividades que determina mediante a estrita observância de obrigações e diretrizes sanitárias ligadas ao combate e prevenção a COVID-19, e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem os artigos 23, caput e inciso II, e 198, caput e inciso I, ambos da Constituição Federal;

Considerando os Decretos Municipais nº 12.151, de 16 de março de 2020, que decretou situação de estado de Emergência em Saúde Pública no Município e nº 12.210, de 01 de abril de 2020, que decretou Calamidade Pública no Município de Votuporanga/SP;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que estendeu a Quarentena em todo o Estado de São Paulo até 15 de junho de 2020 e instituiu o Plano São Paulo fixando critérios para flexibilização, caso tecnicamente possível;

Considerando a ampliação, na última semana, de utilização da estrutura de saúde do Município, a qual atende outros 17 (dezessete) Municípios e mais de 200 mil pessoas, comprometendo, no momento, 70% (setenta por cento) dos leitos de UTI da Santa Casa de Misericórdia do Município de Votuporanga/SP;

Considerando o consenso dos profissionais de Saúde integrantes da Comissão Especial de Serviços Relevantes, para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dos membros do Comitê de Crise da Pandemia Coronavírus, dispostos nos Decretos nº 12.365, de 20 de maio de 2020 e nº 12.151, de 16 de março de 2020, respectivamente, em reunião realizada no último dia 31 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a Quarentena no Município de Votuporanga /SP, até o dia 15 de junho de 2020.

Art. 2º. Fica reafirmada a suspensão, por tempo indeterminado, das seguintes atividades:

I- em piscinas, academias, estúdios de pilates, personal training e centros de treinamentos, nos clubes sociais e nos



equipamentos esportivos públicos e privados.

II – nos Templos de qualquer culto ou doutrina, inclusive de religiões de matrizes africanas, de forma presencial, permitindo-se apenas sua realização na forma on line e as ações para sua filmagem;

III - de atendimento presencial exclusivamente para recebimento de pagamentos no comércio não essencial;

IV – comércio de veículos novos e usados;

V – acesso às residências de forma generalizada por pessoas que não sejam profissionais de Saúde, inclusive em arrastões e mutirões, permitindo-se a coleta de produtos em locais determinados, que deverão ser manipulados e higienizados de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde;

VI – em salões de beleza, barbearias, esmaltarias e clínicas de estética;

VII – de mototáxi, excetuando-se as de entregas (delivery);

VIII- reuniões e eventos ou de quaisquer atividades que gerem aglomeração de pessoas, exceto aqueles realizados pelo Poder Público, nos termos do Decreto nº 12.345, de 13 de maio de 2020;

Art. 3º. Fica reafirmada a obrigatoriedade do uso de máscara facial em todas as atividades externas às residências, sob pena de imposição de multa;

Art. 4º. Em caso de descumprimento deste decreto, aplicar-se-á o disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

Ar. 5º. O § 3º do artigo 1º do Decreto nº 12.174, de 21 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º. Fica suspenso o consumo local e no entorno de bares, espetarias, sorveterias, restaurantes, lanchonetes, padarias, rotisserias, lojas de conveniência, pizzarias, casas de frango, supermercados e assemelhados, sem prejuízo dos serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru”, admitido o atendimento presencial ao público. (NR)

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de junho de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Márcia Cristina Fernandes Prado Reina

Secretária Municipal da Saúde

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ATO DE CONVOCAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA Nº 14/2020

O DIRETOR ADMINISTRATIVO da CÂMARA MUNICIPAL de VOTUPORANGA/SP, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Lei Municipal nº. 3.192, de 06 de outubro de 1999, com suas alterações;

Considerando que a Gratificação Especial de Atividade Legislativa, será atribuída somente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Legislativo e que sejam convocados para exercerem atividades de apoio ao Plenário, durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, realizadas fora do horário normal de expediente administrativo;

RESOLVE,

Art. 1º Convocar para exercerem atividades de apoio ao Plenário, para as Sessões Ordinárias do mês de JUNHO, do Quarto Ano Legislativo, da Décima Sétima Legislatura, da Câmara Municipal de Votuporanga, na sede deste Poder Legislativo e, na forma deste ATO, os seguintes servidores abaixo relacionados:

Antônio Luis Molina	Luciana Luiza Borges de Oliveira
Cesar Fernando Soares da Costa	Marcia Regina Santos Rosa Costa
Cleide Aparecida Macedo	Marcos Vinicius Pirani Coelho
Flávia Andressa Leal da Silva	Priscila Mattar Delgobo Negrini
Joana Aparecida Rautch	Silvio Natal Boccato
Jocenir Fábio de Souza	Thiago dos Santos Borghi
Larissa Marta Silva Cardoso	Thiago Ruvieri Delalibera
Leonardo Cineli Pereira	Willian Marques Caldorin

Art. 2º Em caso de não comparecimento do servidor por qualquer motivo, a respectiva Gratificação Especial de Atividade Legislativa não será devida, de acordo com o disposto no artigo 1 da Lei nº. 5.531/14.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Votuporanga, 01 de junho de 2020.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO DE CONVOCAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA Nº 13/2020

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO** da **CÂMARA MUNICIPAL de VOTUPORANGA/SP**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Ato da Mesa Diretora nº 12, de 08 de maio de 2020 e suas alterações;

RESOLVE,

Art. 1º A escala e os respectivos horários dos Servidores e Estagiários durante o mês de junho de 2020, é a constante no Anexo I que fica fazendo parte integrante deste Ato.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Votuporanga, 01 de junho de 2020.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I

SERVIDORES	DIA	HORÁRIO
ANTÔNIO LUIS MOLINA	Segunda Feira	07h30 às 11h30 13h30 às 18h00
	Quarta Feira	13h00 às 18h00
CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA	Segunda Feira	07h30 às 11h30 13h00 às 17h00
	De Terça a Sexta Feira	07h30 às 11h30
CLEIDE APARECIDA MACEDO	Segunda Feira	15h00 às 18h00
	Terça e Quinta Feira	12h00 às 18h00
DENISE PERES VIEIRA	Segunda Feira	09h00 às 12h00
	De Terça a Sexta Feira	09h00 às 12h00
ÉLITA DA SILVA LIMA CARDOZO	Segunda; Terça e Quinta Feira	08h00 às 12h00
EMERSON PANIAGUA BORTOLAIA	Segunda Feira	14h00 às 18h00
	Quarta e Sexta Feira	08h00 às 12h00
FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	Segunda Feira	14h00 às 18h00
	De Terça a Sexta Feira	07h30 às 10h00
JOANA APARECIDA R. DE LIMA	Segunda; Quarta e Sexta Feira	07h00 às 11h00
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	Segunda Feira	14h00 às 18h00
	Terça e Quarta Feira	08h00 às 12h00
LEONARDO CINELI PEREIRA	Segunda Feira	14h00 às 18h00
	Terça e Quinta Feira	07h30 às 11h30
LEONARDO LEMES SANTANA	Segunda Feira	12h00 às 15h00
	Quarta e Sexta Feira	12h00 às 18h00
LUCAS DA SILVA	Segunda; Quarta e Sexta Feira	08h00 às 12h00
LUCIANA LUIZA BORGES OLIVEIRA	Segunda a Sexta Feira	09h00 às 12h00
MARCIA REGINA DOS SANTOS R. COSTA	Segunda; Quarta e Sexta Feira	07h00 às 11h00
MARCOS VINICIUS PIRANI COELHO	Segunda a Sexta Feira	08h00 às 12h00
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	Segunda Feira	14h00 às 18h00
	Terça e Quinta Feira	08h00 às 12h00
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI	Segunda; Quarta e Sexta Feira	07h30 às 11h30
RICARDO MACHADO	Segunda a Sexta Feira	08h00 às 12h00
THIAGO DOS SANTOS BORGHI	Segunda e Quarta Feira	08h00 às 12h00 13h30 às 17h30
	Segunda Feira	14h00 às 18h00
THIAGO RUVIERI DELALIBERA	Quarta e Sexta Feira	08h00 às 12h00
WILLIAN MARQUES CALDORIN	Segunda; Terça e Quinta Feira	07h00 às 11h00
BRUNA BARBOSA DE LIMA CALDAS	Segunda Feira	14h00 às 18h00
	Quarta e Sexta Feira	08h00 às 12h00
LUCAS HENRIQUE LEAL DA SILVA	De Segunda a Sexta Feira	14h00 às 17h00
SEBASTIÃO LOURENÇO DE O. FILHO	Segunda Feira	13h00 às 17h00
	Terça a Sexta Feira	07h30 às 11h30
WLADMIR W. FREITAS SOBRINHO	Segunda a Sexta Feira	08h00 às 12h00



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br